



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 12.264.396/0001-63



Decreto Extraordinário nº 950/2020
Em, 29 de setembro de 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo de Cultura do Município de Boca da Mata/AL, na importância e R\$ 219.759,77 para os fins que especifica conforme Plano de Ação.

O Prefeito do Município de **BOCA DA MATA/AL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando que em, 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID – 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID – 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020, que declara estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID – 19.

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que, regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, será necessário a alteração do orçamento em vigor, mediante à abertura de Crédito Extraordinário específico vinculando o objeto e a fonte de recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do CORONAVÍRUS;

E em obediência, sobre todos os termos no disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor de Cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 12.264.396/0001-63



DECRETA:

Art. 1º fica aberto crédito extraordinário na Lei Orçamentária vigente na importância de **R\$ 219.759,77** (Duzentos e Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), destinados: a Ações emergenciais destinadas ao Setor de Cultura a serem adotados durante o estado de calamidade pública, **conforme determina o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com a finalidade de atender as determinações dos Incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020**

Os recursos são destinados as Ações Emergenciais destinadas ao Setor de Cultura do Município, que tiverem suas atividades interrompidas por conta da PANDEMIA causada pelo coronavírus, tendo como finalidade desenvolver ações emergenciais de apoio ao setor de cultura por meio de:

- 1 Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- 2 Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;
- 3 Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme determina os Incisos, I, II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 de, 29 de junho de 2020 .

Art. 2º A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto alocada no Orçamento do Departamento de Cultura do Município do Igaci/AL, terá como destinação atender ao Plano de Ação Emergencial de Apoio ao Setor Cultural do Município de Boca da Mata/AL, na forma da Lei, conforme desdobramento:

Dotação Orçamentária:

Secretaria: 15 – Secretaria Municipal de Cultura	Valor R\$
Função: 27 – Cultura	
Sub – função: 122 – Administração Geral	
Programa: 5018 - Enfretamento de Emergência COVID-19	
Ação: 27.122.5018- 2066 – Ações de apoio emergencial ao Setor Cultural do Município de Boca da Mata	219.759,77
ELEMENTOS DE DESPESA:	
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
3.3.3.90.42.00 - Auxílios diversos	
3.3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais	
3.3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro à Pessoa Física	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito
CNPJ 12.264.396/0001-63



Art. 3º A importância alocada nesta ação são oriundos do **Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC)**, e os demais programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da Lei nº 13.018 de 22 de julho de 2014.

E serão distribuídos conforme o desdobramento dos elementos de despesas constante nesta dotação orçamentária, mediante a efetivação da execução das despesas específica nas **Ações emergenciais destinadas a renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, conforme Inciso I e II do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.**

Art. 4º Os Créditos Extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, conforme artigo 44 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

O presente Decreto foi registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Administração desta Prefeitura aos 21 dias do mês de setembro de 2020.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário de Administração